



MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Face aos elementos contidos na Justificativa da Secretaria de Turismo Desporto e Cultura e Parecer Jurídico, os quais adoto como fundamento, reconheço ser inexigível, na espécie, a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e posteriores alterações, de outro lado a empresa **LAUX REPRESENTACOES MUSICAIS LTDA**, representante da dupla Maduo, durante a 17ª Feira do Mel, Rosca e Nata, no Núcleo de Casas Enxaimel, no Município de Ivoti.

Por fim, cumpre frisar que os valores da contratação der R\$700,00 considerando a qualidade de seu repertório musical, a apresentação visual, a quantidade de artistas envolvidos, sua proposta musical e o tempo de apresentação, está de acordo com o praticado no mercado. Autorizo a contratação, observadas as demais cautelas legais e o presente despacho. Publique-se súmula deste despacho (Lei nº 14.133/2021, art. 74)

Prefeitura Municipal de Ivoti, tres (03) dia do mês de julho de 2024.

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal